



**JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES**  
Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**IVAN RODRIGUES FALCÃO FILHO**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

**MÁRCIO LÚCIO FERNANDES**  
Secretário de Administração

**RODRIGO GAMA**  
Secretário de Fazenda

**JOSÉ CARLOS PEREIRA DE FREITAS**  
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e  
Tecnologia

**GUILHERME CORREA DE SÁ PEREIRA**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**MÁRCIO WERMELINGER BARBOSA**  
Secretário de Meio Ambiente

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**MARCOS ANTONIO MACHADO**  
Secretário de Saúde

**JAQUELINE HIAT DIAS**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e  
Habitação

**CARLOS RIBEIRO RAMPINI**  
Secretário de Agricultura, Abastecimento e  
Desenvolvimento Econômico

**IVANIR WINTER**  
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/10Pgs
- Atos da Administração.....10/13Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO VII – Nº969

Sexta - Feira, 01 Julho de 2016



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

#### LEI Nº 1.996 DE 01 DE JULHO DE 2016.

**Cria as funções gratificadas que cita e dá outras providências**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Ficam criadas, na Estrutura Funcional da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, as funções de confiança descritas no Anexo I desta Lei, destinadas exclusivamente à funcionários ocupantes de cargos de provimento efetivo de seu quadro de pessoal e sem prejuízo do exercício das atribuições de seus cargos, remuneradas com gratificação em percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo do funcionário designado.

§ 1º – As atribuições das funções de confiança de que trata o caput deste artigo são aquelas descritas no Anexo II desta Lei.

§ 2º – A designação para exercício de função de confiança dar-se-á por ato do Presidente da Câmara Municipal.

§ 3º – É vedada a acumulação de funções gratificadas.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 01 de julho de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

## LEI Nº 1.996 DE 01 DE JULHO DE 2016.

## ANEXO I

## Funções de Confiança

Função	Quantidade	Percentual de Gratificação
Responsável pelos Bens Patrimoniais	1 (hum)	50% (cinquenta por cento)
Responsável pelo Almoxarifado	1 (hum)	50% (cinquenta por cento)
Responsável pelo Arquivo	1 (hum)	50% (cinquenta por cento)

## LEI Nº 1.996 DE 01 DE JULHO DE 2016.

## ANEXO II

## Atribuições de Funções de Confiança

Folha 1

## RESPONSÁVEL PELOS BENS PATRIMONIAIS

## DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

## DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

É o responsável pelo registro, controle e guarda dos bens patrimoniais da Câmara Municipal.

Ao servidor designado para a função de **Responsável pelos Bens Patrimoniais**, sem prejuízo de suas demais atribuições, compete:

- \* executar e manter atualizados os registros de todos os bens do patrimônio da Câmara Municipal;
- \* pelo menos uma vez por ano levantar o inventário dos bens patrimoniais, para efeito de conferência e contabilização;
- \* manter o controle quanto ao estado dos bens e sua destinação;
- \* deve afixar, quando tal providência for possível, as placas de identificação em cada novo bem adquirido;
- \* lavrar e arquivar termos de responsabilidade quando algum dos bens patrimoniais da Câmara Municipal for colocado sob a responsabilidade direta de algum de seus servidores;
- \* prestar as informações necessárias à Contabilidade, para efeito dos lançamentos contábeis a cerca dos bens patrimoniais e à Direção Geral quanto à disponibilidade, estado e localização de tais bens;
- \* sob a orientação da Contabilidade, deve manter atualizado o valor de cada bem, aplicando a defasagem correspondente;
- \* executar outras tarefas correlatas ou que lhe forem cometidas pela legislação.

**LEI Nº 1.996 DE 01 DE JULHO DE 2016.**

**ANEXO II**

**Atribuições de Funções de Confiança**

**Folha 2**

**RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO**

**DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

É o responsável pelo responsável pelo controle da entrada e saída de materiais armazenados em almoxarifado.

Ao servidor designado para a função de **Responsável pelo Almoxarifado**, sem prejuízo de suas demais atribuições, compete:

- \* receber material dos fornecedores, efetuando a conferência da nota fiscal e da ordem de compra;
- \* fazer o lançamento, nas fichas respectivas, do controle de entrada e saída de materiais;
- \* promover o armazenamento dos materiais nos locais pré-determinados para esta finalidade;
- \* liberar o material mediante requisição preenchida e visada pela chefia imediata do servidor requisitante;
- \* fazer o lançamento das devoluções de materiais que venham a ocorrer;
- \* estabelecer, em função do histórico de consumo, um estoque mínimo para cada um dos materiais armazenados, solicitando sua reposição sempre que tal parâmetro for atingido;
- \* preparar relatórios periódicos da posição do estoque, consumo e recebimento de materiais;
- \* zelar pela organização e limpeza dos locais de estocagem de material;
- \* executar outras tarefas correlatas ou que lhe forem cometidas pela legislação.

**LEI Nº 1.996 DE 01 DE JULHO DE 2016.**

**ANEXO II**

**Atribuições de Funções de Confiança**

**Folha 3**

**RESPONSÁVEL PELO ARQUIVO**

**DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

É o responsável pelo recebimento, registro, guarda e controle da movimentação de documentos da Câmara Municipal que devam ser recolhidos ao Arquivo.

Ao servidor designado para a função de **Responsável pelo Arquivo**, sem prejuízo de suas demais atribuições, compete:

- \* coordena todas as atividades relativas ao arquivamento e manutenção de documentação, sendo o responsável por toda a documentação mantida em arquivo pela Câmara Municipal;
- \* planejar e executar os serviços pertinentes ao arquivamento de documentação da Câmara Municipal que devam ser objeto de guarda e manutenção;
- \* receber, classificar e registrar a documentação encaminhada ao arquivo, promovendo, ainda, o controle de sua movimentação quando solicitados e/ou consultados, fazendo os respectivos registros;
- \* sistematizar dados, classificação, descrição e registros dos documentos arquivados de forma tal a que seja possível rápida identificação e localização dos mesmos quando solicitados;
- \* adotar as providências cabíveis e indispensáveis à adequada conservação dos documentos arquivados;
- \* promover serviços de pesquisas solicitados pelos diversos órgãos da Câmara Municipal, atendendo de forma imediata os pedidos que lhe forem formulados de acesso à documentação por Vereadores e servidores que tenham atribuição para tanto;
- \* implementar a utilização de tecnologias aplicadas ao arquivamento e manutenção de documentos, de forma tal a permitir acesso e consultas por meios eletrônicos;
- \* executar outras tarefas correlatas ou que lhe forem cometidas pela legislação.

#### LEI Nº 1.997 DE 01 DE JULHO DE 2016.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, do Fundo Municipal de Saúde, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil reais) ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no exercício de 2015, na fonte 04, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº. 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 01 de julho de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Rodrigo Gama  
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

Marcos Antonio Machado  
Secretário Municipal de Saúde



**ANEXO A LEI Nº 1.997 DE 01 DE JULHO DE 2016.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.32-04	100.000,00
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.39-04	150.000,00
3434.10.302.020.2.086	3.3.90.39-04	100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>350.000,00</b>

**LEI Nº 1.998 DE 01 DE JULHO DE 2016.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, do Fundo Municipal de Assistência Social, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 1.959 de 13/01/16, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 01 de julho de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Rodrigo Gama  
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

Jaqueline Hiat Dias  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**ANEXO A LEI Nº 1.998 DE 01 DE JULHO DE 2016.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
<b>Programa de Proteção Social a Família – PBF CRAS</b>			

3005.08.244.110.1.059	3.3.90.39-20	12.000,00	
3005.08.244.110.1.059	3.3.90.36-20		12.000,00
<i>Programa de Proteção Social Especializado as Famílias e Indivíduos - CREAS</i>			
3005.08.244.110.1.053	3.3.90.39-09	20.000,00	
3005.08.244.110.1.053	3.3.90.36-09		20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>32.000,00</b>	<b>32.000,00</b>

DECRETO Nº 2.645 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a padronização dos equipamentos de som da municipalidade e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o artigo 15, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contém norma orientadora da Administração Pública quanto ao processo de padronização;

**CONSIDERANDO** que a uniformização dos equipamentos de som atende ao interesse primário da Administração;

**CONSIDERANDO** que as especificações técnicas de desempenho dos equipamentos são compatíveis com as necessidades do Município;

**CONSIDERANDO** a constante evolução tecnológica dos equipamentos de som, sua durabilidade, eficiência, disponibilidade no mercado nacional e a compatibilidade, nos termos do processo administrativo nº 007987/2015, a padronização resultará em menores custos e facilidade de manutenção,

#### DECRETA

**Art. 1º** - Ficam padronizados os equipamentos de som e, em consequência, das respectivas marcas, para as aquisições a serem realizadas pelo Município, conforme discriminação a seguir:

**I – CAIXA DE SOM LINE + PASSIVA – MARCA SILENIUM.**

**II – MESA DE SOM – MARCA BERINGER.**

**III – KIT MONITOR DE PALCO – MARCA SENHEISER.**

**IV – MONITOR DE CHÃO – MARCA ANTERA.**

**V – FONE DE OUVIDO – MARCA KOSS.**

**VI – KIT DE MICROFUNÇÃO DE BATERIA – MARCA SHURE.**

**VII – MICROFONE DE CABO – MARCA ARCANO.**

**VIII – CABOS – MARCA SANTO ANGELO.**

**IX – CDJ – MARCA PIONEER.**

**Art. 2º** - Os equipamentos acima padronizados somente poderão ser adquiridos por meio de Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 30 de junho de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Ivanir Wintter**  
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

DECRETO Nº 2.646 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a padronização dos equipamentos de iluminação da municipalidade e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o artigo 15, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contém norma orientadora da Administração Pública quanto ao processo de padronização;

**CONSIDERANDO** que a uniformização dos equipamentos de som atende ao interesse primário da Administração;

**CONSIDERANDO** que as especificações técnicas de desempenho dos equipamentos são compatíveis com as necessidades do Município;

**CONSIDERANDO** a constante evolução tecnológica dos equipamentos de som, sua durabilidade, eficiência, disponibilidade no mercado nacional e a compatibilidade, nos termos do processo administrativo nº 007986/2015, a padronização resultará em menores custos e facilidade de manutenção,

DECRETA

**Art. 1º** - Ficam padronizados os equipamentos de iluminação e, em consequência, das respectivas marcas, para as aquisições a serem realizadas pelo Município, conforme discriminação a seguir:

**I – MOVING – MARCA BEAM.**

**II – MESA DE ILUMINAÇÃO – MARCA AHLIGHTS.**

**III – ILUMINAÇÃO LASER – MARCA AHLIGHTS.**

**Art. 2º** - Os equipamentos acima padronizados somente poderão ser adquiridos por meio de Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 30 de junho de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Ivanir Wintter**  
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

## DECRETO Nº 2.647 DE 01 DE JULHO DE 2016.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), ao orçamento vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.997 de 01 de julho de 2016,

## D E C R E T A

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no exercício de 2015, na fonte 04, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº. 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 01 de julho de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Rodrigo Gama  
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

Marcos Antonio Machado  
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO AO DECRETO Nº 2.647 DE 01 DE JULHO DE 2016.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.32-04	100.000,00
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.39-04	150.000,00
3434.10.302.020.2.086	3.3.90.39-04	100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>350.000,00</b>

## DECRETO Nº 2.648 DE 01 DE JULHO DE 2016.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), ao orçamento vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.998 de 01 de julho de 2016,



DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (cento e setenta mil e cem reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 1.959 de 13/01/2016, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 01 de julho de 2016.

OSÉ AUGUSTO GONÇALVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Rodrigo Gama  
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

Jaqueline Hiat Dias  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**ANEXO AO DECRETO Nº 2.648 DE 01 DE JULHO DE 2016.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
<b>Programa de Proteção Social a Família - PBF CRAS</b>			
3005.08.244.110.1.059	3.3.90.39-20	12.000,00	
3005.08.244.110.1.059	3.3.90.36-20		12.000,00
<b>Programa de Proteção Social Especializado as Famílias e Indivíduos - CREAS</b>			
3005.08.244.110.1.053	3.3.90.39-09	20.000,00	
3005.08.244.110.1.053	3.3.90.36-09		20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>32.000,00</b>	<b>32.000,00</b>

PORTARIA Nº 206 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Edital de Convocação 17/2016, e nos termos do procedimento administrativo nº 002572/2016,

---

RESOLVE

Nomear, conforme resultado do 9º Concurso Público, realizado em 19 de maio de 2014, a servidora abaixo relacionada, para o cargo consignado no Plano de Cargos e Salários desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2013, com validade a contar a partir desta data.

FLAVIANA DOS ANJOS EGIDIO

Servente

Referência II

Salário mensal: R\$ 814,53 (oitocentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos)

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 30 de junho de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES

Prefeito

PORTARIA Nº 207 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Benefício INSS nº 166.635.260-5 Espécie 41 e nos termos do Memorando nº 084/2016 da Divisão de Recursos Humanos,

RESOLVE

Tornar vago o cargo de Trabalhador Braçal, em virtude de aposentadoria do servidor **GETÚLIO LIBERATO DA SILVA**, matrícula nº 0104, com validade a contar de 23/05/2016.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 30 de junho de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES

Prefeito

PORTARIA Nº 208 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso VII do art. 101 da Lei Complementar nº 047/13 c/c o art. o inciso II, alínea "L" do art. 1º da Lei Complementar nº 064/90 de e nos termos do processo administrativo nº 04637/2016,

RESOLVE

Conceder licença a servidora **CATARINA NÉDIA FERREIRA SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 2.651, para **atividade política**, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 02/07/16.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 30 de junho de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES

Prefeito

## Atos da Administração

---

---

CONVOCAÇÃO Nº 06/2016

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e com base no que contém o Processo nº 4532/2015, conforme Edital 01/2015, referente **ao Processo seletivo para Estagiários** convoca os classificados abaixo relacionados para comparecerem junto à Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, localizado na

Rua Cel. Francisco Limongi, nº125– Centro – neste Município, das 10 às 16 horas, munidos dos seguintes documentos:

- Título de Eleitor (cópia e original);
- Cédula de Identidade (cópia e original);
- C.P.F. (cópia e original);
- Carteira de Trabalho (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares somente para os homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de vacinação (cópia e original);
- Comprovante de residência (cópia e original);
- 3 fotos 3x4 recentes;
- Diploma comprobatório da escolaridade
- Declaração de matrícula.
- Declaração de frequência escolar.

## Classificados:

**LETRAS**  
**LETÍCIA PIRES PEIXOTO**

São José do Vale do Rio Preto, 01 de julho de 2016.

SIRLEA ESTEVES MACIEL DIAS  
Chefe da Divisão de R H

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 17/2016

Conforme resultado do Último Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 578, do dia 26 de agosto de 2014, e Homologado em 03 de setembro de 2014, com base nos processos nº **4500/2016**, **venho** solicitar o comparecimento, no prazo de 30 (trinta) dias, na Divisão de Recursos Humanos, Rua Cel. Francisco Limongi nº 353, de 09 (nove) às 17 (dezesete) sob pena de desistência para apresentação dos documentos abaixo relacionados.

- Ø Título de Eleitor (cópia e original);
- Ø Cédula de Identidade (cópia e original);
- Ø C.P.F. (cópia e original);
- Ø Cartão NIT/P.I.S./P.A.S.E.P. para os já inscritos (cópia e original);
- Ø Carteira de Trabalho (cópia e original);
- Ø Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Ø Certidão de nascimento dos filhos (cópia e original);
- Ø Quitação com as obrigações militares somente para os homens (cópia e original);
- Ø Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Ø Comprovante de vacinação (cópia e original);
- Ø Comprovante de residência (cópia e original);
- Ø Declaração de bens ou Imposto de Renda;
- Ø 3 fotos 3x4 recentes;
- Ø Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- Ø Registro no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
- Ø Declaração de não acumulação de cargos na esfera pública
- Ø Declaração de Inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera, estadual ou municipal.
- Ø Declaração negativa de Antecedentes criminais.
- Ø Os seguintes Exames médicos: Raio-X de Tórax, Hemograma Completo, Glicose, Uréia, Creatinina, Colesterol, Triglicéridios e Exame de Urina (EAS).

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

FLAVIANE SOARES DA CUNHA

12º classificada

Em, 01 de Julho de 2016.

SIRLEA ESTEVES MACIEL DIAS  
Chefe da Divisão de RH  
MAT.: 1627

Retifico Convocações:

Publicado no D.O nº 961 de 17 de junho de 2016:  
Onde se Lê:  
Edital de Convocação nº 17/2016

Leia-se:  
Edital de Convocação nº 15/2016

Publicado no D.O nº 963 de 23 de junho de 2016:  
Onde se Lê:  
Edital de Convocação nº 18/2016

Leia-se:  
Edital de Convocação nº 16/2016

Em, 01 de julho de 2016

SIRLEA ESTEVES MACIEL DIAS  
Chefe da Divisão de RH  
MAT.: 1627

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2859**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 4173/16; **PARTES:** Município de São José do Vale do Rio Preto e a Sra. **Vanusa da Silva Evangelista do Carmo;** **FUNÇÃO:** Dentista de Família, no USF na localidade de Barrinha referência XII; **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 182 (cento e oitenta e dois) dias, iniciando-se em 01 de julho de 2016 e findando-se em 30 de dezembro de 2016; **VALOR:** R\$3.078,67 (três mil setenta e oito reais e sessenta e sete centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 2006.101220202.034-3.1.90.04-01 e 04 ( Manut. Das Ativ. da Sec. de Saúde – contratação por tempo determinado – fontes : recursos próprios e da saúde) e CR 189 e 190; 2006.102711152.007-3.1.90.13-01 e 04, (Encargos Patronais do Município – obrigações patronais – fontes : recursos próprios e da saúde) CR 187 e 188;; **DATA DE ASSINATURA:** 30 de junho de 2016.

ANALÚCIA MEDEIROS  
Responsável pelo Setor de Contratos, Convênios,  
Certidões e Licitações- Mat: 079.

ATADAREUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD

CENTÉSIMA PRIMEIRA  
( N. 101)

Aos dias hum do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, as nove horas, foi no prédio em que funciona a Secretaria de Administração a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação- São Jose do Vale do Rio Preto/RJ,

foi realizada a centésima primeira reunião da Reunião da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira; Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 094 de 01 de Março de 2014, abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, esclareceu que a reunião do dia 27 de junho do corrente exercício, por ter sido o Presidente convidado pelo MM Dr Promotor de Justiça, recebendo neste o ofício n.048/2016 –PJSJVRP, que deu origem ao Processo n.004578/2016, referente ao CMDCA - São Jose/RJ, no qual é também este Presidente, ainda que nos processos de Certidão, retornaram como Parecer da Procuradoria Jurídica pela suspensão da indisponibilidade da Carga e foram encaminhados ao Exmo Sr Prefeito para deliberar, esclarecendo que os servidores requerentes, já estiveram na CPAD e um destes tirou cópias integrais e que foi também ofertado ao outro, em tempo, como o Exmo senhor Prefeito determinou a suspensão, remetemos o feito a Secretaria de Administração para os devidos fins, ato contínuo, esclareceu que ficou ajustado com o Gabinete do Prefeito que frente ao ajustado com o MPRJ de dar informações quinzenalmente, no processo matriz dos PADs ( 3457/2016, fls 04), que o Gabinete do Prefeito encaminhará as Atas da CPAD, nos respectivos lapsos temporais, via ofício, para o MPRJ - Tutela Coletiva, ato seguinte apresentou os PADs, distribuindo aos respectivos relatores para as juntadas das Defesas, assim, frente as juntadas nos referidos processos no dia 24 de junho de 2016, as **Defesas foram declaradas tempestivas** e frente aos acréscimos, deliberou-se pelas vistas aos referidos e respectivos autos aos seus Relatores, esta até o dia 04 de julho de 2016 e que uma vez estabelecido o TRÍDUO PROCESSUAL, com a citação pela Comissão CPAD, com os acréscimos, inclusive com propostas de devolução, **DELIBEROU-SE POR ABRIR VISTAS AO CONTROLE INTERNO, esta de 10 (dez) dias, na sala da CPAD, fulcro no Art. 209, parágrafo 1º da lei n. 47/2013**, a contar do dia 05 de junho de 2016, ficando ciente com a publicação deste no DO do Poder Executivo e despacharam o que lhes cabia, assim às 12:30 horas, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte Martins, lavro a presente na qualidade de Secretária, ata que vai assinada pelos presentes para divulgação pela devida publicação oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, essencial aos atos administrativos.